



Prefeitura do Município de Taquarituba

DECRETO Nº 114/97.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.997.

"FIXA O VALOR PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica estipulada para efeito do artigo 9º Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº 863 de 26 de dezembro de 1.989, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), por alqueire de terra na zona rural do município de Taquarituba.

ARTIGO 2º - O valor por alqueire de terra constante no artigo 1º deste Decreto deverá ser alterado de acordo com a inflação ou a critério do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de novembro de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba - SP 27/11/97

Publicado no Jornal

nº 189

de 06/12/97